



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA

ACTA Nº 20

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 30/09/2008
(Contém folhas)

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
Vice-Presidente:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:	Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves	(PS)
Vereador:	Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé	(PSD)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:
Vice-Presidente
Vereador:



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 30/09/2008

ACTA Nº 20

----- Aos trinta dias do mês de Setembro do ano dois mil e oito, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, no edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmo. Senhor José Alberto Pacheco Brito Dias, na qualidade de Presidente, estando presentes os Vereadores, Senhores Jorge Alves Custódio, Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves, Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé e João dos Santos Alves. -----

----- A reunião foi secretariada por Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas Ruas Mendes, Assistente Administrativa Especialista. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver “quorum” para funcionamento do Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- A acta da última reunião ordinária foi aprovada por unanimidade. -----

1 – INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E DOS SENHORES VEREADORES

1.1 – Pinewells, Ld^a

----- O Sr. Presidente informou o restante Executivo do seguinte: -----

----- O projecto que estava perspectivado para implementação de uma indústria de produção de woodpellets na Zona Industrial da Portela de Unhais já não se vai concretizar. -----

----- A empresa Visabeira adquiriu 76% do capital da Pinewells, Ld^a e a partir desse momento, começou a estudar o investimento tendo concluído que será impossível localizar a fábrica de woodpellets na Portela de Unhais, devido aos ventos que aí se fazem sentir e do afastamento a grandes rodovias. -----

----- Apesar da abertura do Município para que essa situação se resolvesse, designadamente com a construção de muros de protecção que o Município tomaria a seu cargo, a opinião não se alterou. -----

----- Perante este problema foi indicado terreno alternativo, na zona da Portela do Fojo, em que o Município assumiria a construção de todas as infra-estruturas e a aquisição imediata dos terrenos, de forma a criar as condições adequadas para o efeito. -----

----- Apesar de todas estas alternativas, foram ainda feitos diversos contactos com o IAPMEI, Governo Civil, Caixa Geral de Depósitos e Visabeira, demonstrando a



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

importância desta fábrica se localizar no nosso concelho e o facto de estarmos no centro de uma região cujo potencial é a floresta. -----

----- O Sr. Vice-Presidente usou da palavra, dizendo que acompanhou todo o desenrolar das diligências efectuadas pelo Sr. Presidente da Câmara para captar efectivamente este investimento. Inclusivamente, o Município estava disposto a parar algumas obras em curso para se aplicar naquela que considerava de enorme interesse para o concelho. -----

----- Este epílogo entristeceu-nos e debilitou-nos face às expectativas que foram criadas e as energias que foram empregues para que aquele investimento viesse a ser uma realidade e uma mais valia para o nosso município. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

1.2 – Transporte diário às extensões de saúde no Concelho

----- O Sr. Presidente informou o restante Executivo que após muitas reuniões com a ARS-Centro e do acordo verbal existente, o transporte diário às extensões de saúde de Dornelas do Zêzere e Unhais-o-Velho deverá iniciar-se no princípio do mês de Novembro. -----

1.3 – Requintes Rurais, Ld^a

----- Na sequência do Protocolo de Promoção aprovado pelo Executivo em reunião ordinária realizada no dia 26 de Agosto, pelo Sr. Presidente foi dado a conhecer o projecto (peças desenhadas e escritas) do empreendimento turístico – Hotel, que a empresa Requintes Rurais, Ld^a pretende realizar na Vila de Pampilhosa da Serra. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

1.4 – Entrega de Livros Escolares

----- O Sr. Vereador Anselmo congratulou-se com a entrega dos livros escolares por parte da Câmara Municipal, no passado dia 12 de Setembro. -----

----- Seguidamente sugeriu a possibilidade de a Autarquia oferecer um computador “Magalhães” aos alunos, tendo o Sr. Presidente referido que é uma proposta a considerar porque vai ao encontro dos anseios do Município. -----

2 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

2.1 – SECÇÃO FINANCEIRA

2.1.1 – Rodoviária da Beira Litoral, SA.



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

- Transferência de verbas

----- Foi presente uma carta da Rodoviária da Beira Litoral, SA., a comunicar que, tendo em atenção o protocolo do Pinhal Interior para a realização de carreiras, com a comparticipação da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra e considerando o agravamento de custos, nomeadamente de salários e combustíveis, vem apresentar o novo valor a facturar que teve por base o aumento tarifário decretado pelo IMTT. -----

---- Neste contexto, informam que a partir do dia 1 de Setembro do corrente ano, o valor passará a ser de 139.381,28 € (dos quais 51.388,93€ são referentes ao Transporte Escolar e 87.992,35€ dizem respeito aos serviços regulares), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e transferir para a Rodoviária da Beira Litoral SA. o valor de 139.381,28€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.1.2 – Associação Humanitária dos Bombeiros de Pampilhosa da Serra

- **Equipas de Intervenção Permanente**
- **Transferência de verbas**

----- No âmbito do Protocolo existente e dos contratos celebrados com os elementos que constituem a Equipa de Intervenção Permanente, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, transferir para a Associação Humanitária dos Bombeiros de Pampilhosa da Serra, a importância total de 10.000 €, correspondente ao último trimestre do ano em curso. -----

----- O Sr. Vereador João dos Santos Alves ausentou-se da sala por estar impedido por Lei. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.2 – SECÇÃO ADMINISTRATIVA

2.2.1 – Protocolo para a elaboração da revisão dos Regulamentos de Taxas Locais



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente a minuta do Protocolo para elaboração da revisão dos Regulamentos de Taxas Locais, a firmar entre a Pinhais do Zêzere – Associação para o Desenvolvimento e o Município de Pampilhosa da Serra, por forma a dar suporte à adjudicação da elaboração da referida revisão à Pinhais do Zêzere. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e conceder poderes ao Sr. Presidente para a sua assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3 – SERVIÇOS TÉCNICOS DE OBRAS

3.1 – OBRAS PARTICULARES

3.1.1 – Edifício sede da Associação de Solidariedade Convívio Social e Cultural e Recreativa de Pampilhosa da Serra (Alvo de vistoria)

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: ----

----- “ A requerente solicitou a concessão de alvará de licença de utilização para o edifício destinado a sede, sito na Rua dos Cortinhais, 13, em Pampilhosa da Serra. -----

----- Através do requerimento de entrada nº 5271 de 01/09/2008, o Senhor Professor Francisco Silva em representação da Direcção da Associação de Solidariedade Convívio Social e Cultural e Recreativa de Pampilhosa da Serra, solicitou, por carta, em resposta ao ofício nº 6905, datado de 12/08/2008, a emissão do alvará de utilização do imóvel, com uma redução da taxa devida, nos termos do previsto no Regulamento da Edificação e Urbanização do Município de Pampilhosa da Serra, na medida em que se trata de uma Associação sem fins lucrativos. -----

----- Através do requerimento registado sob o número em epígrafe, a requerente apresentou os Estatutos da Associação, conforme solicitado no ofício nº 7476, datado de 05/09/2008, de modo a justificar a redução da taxa devida pela emissão do alvará de licença de utilização para o edifício destinado a sede.-----

----- Depois de analisados os Estatutos da Associação e o Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, entende-se que a requerente reúne as condições mencionadas no artigo 9º do citado Regulamento. -----

----- Nestes termos, a redução, ou mesmo a isenção, da taxa solicitada poderá ser concedida. À Consideração superior.” -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade isentar a Associação de Solidariedade Convívio Social e Cultural e Recreativa de Pampilhosa da Serra, da taxa devida pela emissão do alvará de licença de utilização para o edifício destinado a sede. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3.2 – CONCURSOS PÚBLICOS

3.2.1 – Campo de Jogos de Pampilhosa da Serra

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: ----

----- “ Tendo em consideração o concurso público para execução da empreitada “Campo de Jogos de Pampilhosa da Serra”, a firma Oliveiras, S.A., apresentou em 22/09/2008 a garantia bancária nºGAR/08307716 emitida em 18/09/2008 pelo Banco BPI, SA, para cumprimento do disposto no nº 1 do artigo 112º do Decreto-Lei nº 59/99 de 02/03. -----

----- A garantia corresponde a 5% do valor total da adjudicação, perfazendo o montante de 104.862,06 €. -----

----- Depois de analisada, verifica-se que a mesma está de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 59/99 de 02/03. -----

----- Nestes termos, julga-se que poderá ser aceite dado que cumpre integralmente com os requisitos legais e corresponde ao montante legalmente exigido. -----

----- À consideração superior. “ -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3.2.2 – Reconversão Urbanística da Antiga Residência de Estudantes de Pampilhosa da Serra

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: ----

----- “ Tendo em consideração o concurso público para execução da empreitada “Reconversão Urbanística da Antiga Residência de Estudantes de Pampilhosa da Serra”, a firma Joaquim Gaspar Gonçalves, apresentou em 26/09/2008 a garantia bancária nº 0339.007060.393 emitida em 26/09/2008 pela Caixa Geral de Depósitos, SA., para cumprimento do disposto no nº 1 do artigo 112º do Decreto Lei nº 59/99 de 02/03. -----

----- A garantia corresponde a 5% do valor total da adjudicação, perfazendo o montante de 18.817,25€. -----

----- Depois de analisada, verifica-se que a mesma está de acordo com o disposto no Decreto Lei nº 59/99 de 02/03. -----

----- Nestes termos, julga-se que poderá ser aceite dado que cumpre integralmente com os



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

requisitos legais e corresponde ao montante legalmente exigido. -----

----- À consideração superior.” -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

4 – DIVISÃO SÓCIO-CULTURAL

4.1 – EDUCAÇÃO

4.1.1 – Acordo de Colaboração - Adenda

- **Programa das Actividades de Enriquecimento Curricular no 1º CEB – 2008/2009**

----- Foi presente uma Adenda ao Acordo de Colaboração firmado entre o Município de Pampilhosa da Serra e o Agrupamento Vertical de Escolas – Escalada de Pampilhosa da Serra, ao abrigo do Despacho nº 14460/2008 (II Série), de 26 de Maio, que aprova o Regulamento de Acesso ao Financiamento do “Programa das Actividades de Enriquecimento Curricular no 1º Ciclo do Ensino Básico” e que a seguir se transcreve: ----

----- CONSIDERANDO -----

- a) Que após a elaboração dos horários das Actividades de Enriquecimento Curricular (AEC's) se verificaram alguns tempos por preencher; -----
- b) A necessidade de garantir a escola a tempo inteiro. -----

Entendeu-se necessário recorrer a parcerias capazes de darem uma resposta lúdica aos tempos referidos. Assim, é celebrada a presente Adenda ao Acordo de Colaboração do Programa das Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º CEB – 2008 / 2009. -----

----- ENTRE -----

O Município de Pampilhosa da Serra, enquanto entidade promotora, pessoa colectiva n.º 506 811 883, representada pelo seu Presidente, José Alberto Pacheco Brito Dias;

E

O Agrupamento Vertical de Escolas “Escalada”, entidade parceira, pessoa colectiva n.º 600080862, representada pelo Presidente do Conselho Executivo, Victor Manuel Correia Machado; -----

----- E -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

A Cáritas Diocesana de Coimbra, entidade parceira, pessoa colectiva n.º 501082174, representada pelo seu presidente, Pe. Aníbal Pimentel Castelhana; -----

----- E -----

A Associação de Solidariedade Social de Dornelas do Zêzere, entidade parceira, pessoa colectiva n.º 501466240, representada pelo seu presidente, José Francisco Gonçalves Cebola. -----

Esta adenda, que em nada modifica o Acordo de Colaboração celebrado no âmbito do *Programa das Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º CEB – 2008/2009*, rege-se pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes: -----

----- Cláusula 1.ª -----

As Actividades de Enriquecimento Curricular implementadas no concelho de Pampilhosa da Serra são, para além do Apoio ao Estudo, o Ensino do Inglês, a Actividade Física e Desportiva e o Ensino da Música.

Sendo estas insuficientes para preencher os horários da escola a tempo inteiro (9:00 h-17:30 h) achou-se por bem ocupar de forma lúdica os tempos em aberto, do que resultaram os horários em anexo. -----

Nestes horários os parceiros actuam da seguinte forma: -----

- a) O Município de Pampilhosa da Serra, através da Ludoteca/Biblioteca “Pampilho” e do Projecto “Trilhos Com_Sentido”, assegura os tempos na EB1 de Amoreira Cimeira e na EB1 de Unhais-o-Velho todas as sextas-feiras, das 16:00 h às 17:30 h; -----
- b) A Cáritas Diocesana de Coimbra assegura os tempos da EB1 de Pampilhosa da Serra nas instalações do seu ATL, diariamente, das 16:45 h às 17:30 h; -----
- c) A Associação de Solidariedade Social de Dornelas do Zêzere assegura os tempos da EB1 de Dornelas do Zêzere, nas instalações do ATL e do Centro Lúdico, todas as quartas-feiras, das 16:00 h às 17:30 h. -----

----- Cláusula 2.ª -----

De modo a garantir a ocupação dos alunos das AEC's aquando de eventuais faltas dos professores, acordaram-se as seguintes condições: -----

- a) O Município de Pampilhosa da Serra, através da Ludoteca/Biblioteca “Pampilho” e do Projecto “Trilhos Com_Sentido”, nas faltas previstas dos docentes das AEC's faz o acompanhamento dos alunos na Escola Sede; -----
- b) O Agrupamento Vertical de Escolas “Escalada” deve comunicar ao ATL da Cáritas Diocesana de Coimbra as faltas imprevistas dos docentes das AEC's; ---



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

- c) A Cáritas Diocesana de Coimbra, nas faltas imprevistas dos docentes das AEC's, faz o acompanhamento dos alunos da Escola Sede com actividades lúdicas nas instalações do seu ATL; -----
- d) A Associação de Solidariedade Social de Dornelas do Zêzere, nas faltas imprevistas dos docentes das AEC's, faz o acompanhamento dos alunos da EB1 de Dornelas do Zêzere com actividades lúdicas nas suas instalações. -----

----- Cláusula 3.^a -----

O acompanhamento dos alunos da EB1 de Amoreira Cimeira para a Escola Sede e vice-versa é da responsabilidade do Agrupamento Vertical de Escolas "Escalada", às terças-feiras, e do Município de Pampilhosa da Serra, às quintas-feiras. -----

O acompanhamento dos alunos da EB1 de Unhais-o-Velho para a Escola Sede e vice-versa é da responsabilidade do Agrupamento Vertical de Escolas "Escalada". -----

O acompanhamento dos alunos da Escola Sede para as instalações do ATL da Cáritas Diocesana de Coimbra e vice-versa é da responsabilidade desta entidade; -----

O acompanhamento dos alunos da EB1 de Dornelas do Zêzere para o ATL e para o Centro Lúdico da Associação de Solidariedade Social de Dornelas do Zêzere e vice-versa (quando necessário) é da responsabilidade desta entidade. -----

----- Cláusula 4.^a -----

Os parceiros constantes desta Adenda devem reunir, no mínimo, seis vezes durante o ano lectivo 2008/2009, sendo que a primeira reunião terá lugar na primeira semana após a assinatura do presente documento e as restantes devem coincidir com o início e *terminus* de cada período lectivo. -----

----- Cláusula 5.^a -----

Os custos com a aquisição do material necessário ao desenvolvimento das actividades lúdicas estão incluídos no montante de 550€, atribuído pelo Município de Pampilhosa da Serra a todas as salas do 1.º CEB do Agrupamento. -----

As requisições deste material deverão ser apresentadas pelo Conselho Executivo do Agrupamento ao Município com uma antecedência mínima de duas semanas, à excepção das requisições das EB1 de Amoreira Cimeira, Dornelas do Zêzere e Unhais-o-Velho, que deverão ser dirigidas às respectivas Juntas de Freguesia, de acordo com o protocolo elaborado entre o Município e estas. -----

----- Cláusula 6.^a -----

A presente adenda entra em vigor após a sua assinatura. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar, e conceder poderes ao Sr. Presidente para a competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

4.1.2 – Protocolo de Cooperação

- Transferência de verbas (Agrupamento Vertical Escalada)

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Acção Social do seguinte teor: -----

----- “ No âmbito do protocolo existente com as Juntas de Freguesia no âmbito do apoio a despesas com consumíveis às escolas / salas do 1º ciclo, vimos por este meio e no âmbito do início do ano lectivo de 2008/2009, solicitar a transferência prevista por sala, para as Juntas de Freguesia onde funciona o 1º ciclo, nomeadamente Portela do Fojo, Unhais-o-Velho e Dornelas do Zêzere. --

----- Uma vez que na escola sede funcionam 6 salas do 1º ciclo, solicita-se também, que seja atribuída a verba correspondente ao número de salas, conforme decorreu no ano transacto.” -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

4.1.3 – Protocolos de Cooperação

- Transferências de Responsabilidades para as Juntas de Freguesia **- Ano Lectivo 2008/2009**

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade dar continuidade aos princípios que estão na base do Acordo do Protocolo de Transferências de Responsabilidades para as Juntas de Freguesia, conforme foi deliberado em reunião de Câmara de 07 de Outubro de 1998. -----

----- De acordo com a deliberação supra, discriminam-se as verbas a que cada uma das Juntas de Freguesia tem direito para o ano lectivo de 2008/2009: -----

----- Junta de Freguesia de Unhais-o-Velho	-	550 €
----- Junta de Freguesia de Dornelas do Zêzere	-	1.100€
----- Junta de Freguesia de Portela do Fojo	-	550 €

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

4.1.4 – Componente de Apoio à Família – Pré-Escolar (rede pública)

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Acção Social do seguinte teor: -----

----- “ Venho por este meio e no seguimento do início de mais um ano lectivo, propor a actualização da Tabela de Comparticipações Familiares, da componente de apoio à família (prolongamento de horário e fornecimento de almoço), de acordo com a actualização da Remuneração Mínima Nacional.-----

Jardim de Infância de Pampilhosa da Serra
Agrupamento Vertical Escalada de Pampilhosa da Serra

CAPITAÇÃO	COMPARTICIPAÇÃO FAMILIAR	ESCALÕES VARIÁVEIS	
		MÍNIMO	MÁXIMO
1º Escalão até 127€ (30% da RMM)	Prolongamento: 5%	----	6,35 €
	Almoço: 5%	----	6,35€
	Total	----	12,70€
2º Escalão 127,01€ a 213€ (30% a 50% da RMM)	Prolongamento: 5%	6,35€	10,65€
	Almoço: 6%	7,62€	12,78€
	Total	13,97€	23,43€
3º Escalão 213,01€ a 298,20€ (50% a 70% da RMM)	Prolongamento: 6%	12,78€	17,89€
	Almoço: 7%	14,91€	20,87€
	Total	27,69€	38,76€
4º Escalão 298,21€ a 426,00€ (70% a 100% da RMM)	Prolongamento: 7%	20,87€	29,82€
	Almoço: 8%	23,85€	34,08€
	Total	83,48€	63,90€
5º Escalão 426,21€ a 426,00€ (100% a 150% da RMM)	Prolongamento: 8%	34,08€	51,12€
	Almoço: 8%	34,08€	51,12€
	Total	68,16€	102,24€
6º Escalão Sup. a 639,01 € (superior 150% da RMM)	Prolongamento: 9%	----	57,51€
	Almoço: 8%	----	51,12€
	Total	----	108,63€

* Actualização dos escalões segundo a Remuneração Mínima Mensal, conforme Despacho conjunto 300/97 de 9 de Setembro. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

4.1.5 – Residência de Estudantes

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Acção Social, do seguinte teor: -----

----- “ No âmbito da Acção Social Escolar, vimos por este meio, remeter em anexo a listagem nominal enviada pela Residência de Estudantes, referente aos alunos inscritos e valor das mensalidades. -----

----- Assim e após análise da situação sócio-familiar, e do aumento sofrido este ano com a alteração de escalões, propõe-se apoiar os alunos do escalão A e B em 80%, e do escalão C em 70% do valor da mensalidade.” -----

2008 / 2009

Nome do Aluno	Escalão	Mensalidade	Apoio Município	Comparticipação Família
Filipa Mariana Fernandes Martins	(2)B	81,48€	65,18€	16,30€
Tiago Almeida Moniz	(1)A	40,74€	32,60€	8,15€
José Miguel Almeida Moniz	(1)A	40,74€	32,60€	8,15€
Sérgio Paulo Cortez Barbosa	(2)B	81,48€	65,18€	16,30€
Andreia Soraia São Marcos Brandão	(2)B	81,48€	65,18€	16,30€
David Rodrigues Gonçalves	(3)C	143,59€	99,81€	42,78€
David Barroqueiro Gonçalves	(2)B	81,48€	65,18€	16,30€
Marli Alexandra Coelho Santos	(3)C	142,59€	99,81€	42,78€
Susana Correia Antunes	(3)C	142,59€	99,81€	42,78€
Tiago Gonçalves Almeida	(3)C	142,59€	99,81€	42,78€
Marisa Fernandes Martins	(2)B	81,48€	65,18€	16,30€

----- Total previsto de custos / mês para o Município: 790,34€. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

4.2 – TURISMO / CULTURA

4.2.1 – Santa Casa da Misericórdia de Pampilhosa da Serra

- Transferência de verbas



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente um ofício da Santa Casa da Misericórdia de Pampilhosa da Serra, a remeter uma relação dos serviços prestados pelo Centro Comunitário daquela Instituição, no que respeita a fornecimento de almoços/jantares e outros, em eventos culturais promovidos pelo Município, no valor total de 10.919,36€. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade transferir para a Santa Casa da Misericórdia de Pampilhosa da Serra o valor supra referido, mediante Protocolo. -----

----- Mais deliberou conceder poderes ao Sr. Presidente para assinatura do mesmo. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

ENCERRAMENTO

Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram onze horas, pelo que de tudo e para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente, José Alberto Pacheco Brito Dias, e por mim, António dos Santos Bento Barata, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, que a subscrevi.

